



# PODER LEGISLATIVO DE BOM RETIRO DO SUL – RS

RUA REINALDO NOSCHANG, 80 CEP 95870-000

Tel. Fax. 51 3766-1187 - CNPJ 92.454.925/0001-20

[diretoria@camarabomretirodosul.rs.gov.br](mailto:diretoria@camarabomretirodosul.rs.gov.br)

[www.camarabomretirodosul.rs.gov.br](http://www.camarabomretirodosul.rs.gov.br)



O Senhor Vereador JOÃO PEDRO FERREIRA FRÖLICH PAZUCH, Presidente da Câmara Municipal de Bom Retiro do Sul, em conformidade com o texto regimental desta Casa, requer a Vossas Excelências, seja submetido à discussão e votação no Plenário o seguinte Projeto de Lei Legislativo:

## PROJETO DE LEI Nº 010/2021

*“Dispõe sobre a instituição de Campanha de Conscientização sobre a COVID-19 denominada **“XISPA DAQUI CORONA”**, no âmbito do Município de Bom Retiro do Sul e dá outras providências”.*

**EDMILSON BUSATTO**, Prefeito Municipal de Bom Retiro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, nos termos do art. 72, inciso IV da Lei Orgânica do Município.

**FAÇO SABER** que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituída a Campanha de conscientização sobre a Covid-19, denominada **“Xispa daqui Corona”**.

§1º A campanha será desenvolvida pelo Poder Legislativo em parceria com a ACIAB, nos termos do convênio firmado.

§2º A Campanha deverá acontecer permanentemente durante 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

**Art. 2º** A Campanha consistirá na entrega de flyer explicativos no Comércio e Empresas do município de Bom Retiro do Sul-RS.

§1º A campanha irá contemplar flyer, visitas in loco, campanhas em locais públicos.

**Art. 3º** Dentre todas as ações e procedimentos que poderão ser realizados visando à consecução do objeto que trata esta lei, a campanha poderá desenvolver ações publicitárias que além de estarem disponíveis no sítio eletrônico dos Poderes Executivo e Legislativo, poderão ter vinculação por meio de outras entidades.

**Art. 4º** Fica o Poder Legislativo autorizado a estabelecer parcerias com entidades sem fins lucrativos, órgãos públicos e a iniciativa privada, por meio de



## PODER LEGISLATIVO DE BOM RETIRO DO SUL – RS

RUA REINALDO NOSCHANG, 80 CEP 95870-000

Tel. Fax. 51 3766-1187 - CNPJ 92.454.925/0001-20

[diretoria@camarabomretirodosul.rs.gov.br](mailto:diretoria@camarabomretirodosul.rs.gov.br)

[www.camarabomretirodosul.rs.gov.br](http://www.camarabomretirodosul.rs.gov.br)



convênios com o objetivo de realizar ações e movimentos de conscientização sobre a COVID-19.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Retiro do Sul, 27 de Abril de 2021.

**João Pedro Pazuch**  
Vereador



# PODER LEGISLATIVO DE BOM RETIRO DO SUL – RS

RUA REINALDO NOSCHANG, 80 CEP 95870-000

Tel. Fax. 51 3766-1187 - CNPJ 92.454.925/0001-20

[diretoria@camarabomretirodosul.rs.gov.br](mailto:diretoria@camarabomretirodosul.rs.gov.br)

[www.camarabomretirodosul.rs.gov.br](http://www.camarabomretirodosul.rs.gov.br)



## MENSAGEM JUSTIFICATIVA:

Senhores Vereadores:

O presente projeto tem o objetivo de promover e reforçar a conscientização da população em manter os cuidados e a realização dos protocolos de combate ao Covid-19 no Comércio, nas Empresas e demais locais.

Nesse sentido, a Campanha possui o intuito de contribuir para manter os índices de contaminação baixos e o cuidado da população com relação aos protocolos que evitam a contaminação.

Atenciosamente,

Bom Retiro do Sul, 27 de abril de 2021.

**João Pedro Pazuch**  
Vereador